



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Guilherme Pinheiro Machado	Engenheiro Civil	186-5
2	Deusdeth Rodrigues da Silva	Aux. Serviços Gerais	136-1
3	Atair Pereira de Moraes	Diretor de departamento de Transporte.	248-4

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de empresa para construção de 1 (uma) ponte de concreto na região do Barro Vermelho, no município de São Pedro dos Crentes – MA.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Memorial Descritivo que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa para construção de 1 (uma) ponte de concreto na região do Barro Vermelho, no município de São Pedro dos Crentes – MA.

Considerando a extrema necessidade a contratação para garantir o bom funcionamento e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, esta contratação se configura como de grande necessidade.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a construção de uma ponte de concreto na região do Barro Vermelho, no município de São Pedro dos Crentes – MA, visando atender às necessidades de infraestrutura viária e garantir condições seguras e adequadas de mobilidade para a população local.

A região do Barro Vermelho apresenta um tráfego significativo de veículos e pedestres, incluindo o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população a serviços essenciais como saúde e comércio. Atualmente, a travessia sobre o curso d'água existente é realizada por meio de uma estrutura precária, improvisada ou mesmo inexistente em determinados períodos do ano, especialmente durante a estação chuvosa, o que compromete gravemente a segurança dos usuários e o direito de ir e vir dos cidadãos.

A construção da ponte de concreto se mostra imprescindível para assegurar a conectividade entre comunidades rurais e a sede do município, além de contribuir diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região. A nova estrutura proporcionará maior durabilidade, resistência e segurança, reduzindo custos com manutenções frequentes e evitando interrupções no tráfego.

Diante disso, a contratação de empresa especializada é fundamental, uma vez



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

que a administração municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos ou materiais suficientes para a execução de obra de tal complexidade e especificidade. Além disso, a contratação por meio de processo licitatório garantirá a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos).

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE LOCALIDADE BARRO VERMELHO / PONTE LOCALIDADE BARRO VERMELHO		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA (SELECIONAR)		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,46%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Localquarta-feira, 16 de abril de 2025
DataResponsável Técnico
Nome: GUSTAVO A. O. BRITO
CREA/CAU: 133.417MA

1º OPERAÇÃO

1º Transferidor/PROPOSTANTE / TOMADOR

01 PRESENTIA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CHENTES

02 DATA BASE

03 PRECISO DO LOTE

04 LOCALIDADE

05 SAO PEDRO DOS CHENTES

06 MUNICÍPIO / UF

07 SAO PEDRO DOS CHENTES

08 PONTE LOCALIDADE BAIRRO VERMELHO

09 BDI 1

10 BDI 2

11 BDI 3

12 BDI 4

13 BDI 5

14 BDI 6

15 BDI 7

16 BDI 8

17 BDI 9

18 BDI 10

19 BDI 11

20 BDI 12

21 BDI 13

22 BDI 14

23 BDI 15

24 BDI 16

25 BDI 17

26 BDI 18

27 BDI 19

28 BDI 20

29 BDI 21

30 BDI 22

31 BDI 23

32 BDI 24

33 BDI 25

34 BDI 26

35 BDI 27

36 BDI 28

37 BDI 29

38 BDI 30

39 BDI 31

40 BDI 32

41 BDI 33

42 BDI 34

43 BDI 35

44 BDI 36

45 BDI 37

46 BDI 38

47 BDI 39

48 BDI 40

49 BDI 41

50 BDI 42

51 BDI 43

52 BDI 44

53 BDI 45

54 BDI 46

55 BDI 47

56 BDI 48

57 BDI 49

58 BDI 50

59 BDI 51

60 BDI 52

61 BDI 53

62 BDI 54

63 BDI 55

64 BDI 56

65 BDI 57

66 BDI 58

67 BDI 59

68 BDI 60

69 BDI 61

70 BDI 62

71 BDI 63

72 BDI 64

73 BDI 65

74 BDI 66

75 BDI 67

76 BDI 68

77 BDI 69

78 BDI 70

79 BDI 71

80 BDI 72

81 BDI 73

82 BDI 74

83 BDI 75

84 BDI 76

85 BDI 77

86 BDI 78

87 BDI 79

88 BDI 80

89 BDI 81

90 BDI 82

91 BDI 83

92 BDI 84

93 BDI 85

94 BDI 86

95 BDI 87

96 BDI 88

97 BDI 89

98 BDI 90

99 BDI 91

100 BDI 92

101 BDI 93

102 BDI 94

103 BDI 95

104 BDI 96

105 BDI 97

106 BDI 98

107 BDI 99

108 BDI 100

109 BDI 101

110 BDI 102

111 BDI 103

112 BDI 104

113 BDI 105

114 BDI 106

115 BDI 107

116 BDI 108

117 BDI 109

118 BDI 110

119 BDI 111

120 BDI 112

121 BDI 113

122 BDI 114

123 BDI 115

124 BDI 116

125 BDI 117

126 BDI 118

127 BDI 119

128 BDI 120

129 BDI 121

130 BDI 122

131 BDI 123

132 BDI 124

133 BDI 125

134 BDI 126

135 BDI 127

136 BDI 128

137 BDI 129

138 BDI 130

139 BDI 131

140 BDI 132

141 BDI 133

142 BDI 134

143 BDI 135

144 BDI 136

145 BDI 137

146 BDI 138

147 BDI 139

148 BDI 140

149 BDI 141

150 BDI 142

151 BDI 143

152 BDI 144

153 BDI 145

154 BDI 146

155 BDI 147

156 BDI 148

157 BDI 149

158 BDI 150

159 BDI 151

160 BDI 152

161 BDI 153

162 BDI 154

163 BDI 155

164 BDI 156

165 BDI 157

166 BDI 158

167 BDI 159

168 BDI 160

169 BDI 161

170 BDI 162

171 BDI 163

172 BDI 164

173 BDI 165

174 BDI 166

175 BDI 167

176 BDI 168

177 BDI 169

178 BDI 170

179 BDI 171

180 BDI 172

181 BDI 173

182 BDI 174

183 BDI 175

184 BDI 176

185 BDI 177

186 BDI 178

187 BDI 179

188 BDI 180

189 BDI 181

190 BDI 182

191 BDI 183

192 BDI 184

193 BDI 185

194 BDI 186

195 BDI 187

196 BDI 188

197 BDI 189

198 BDI 190

199 BDI 191

200 BDI 192

201 BDI 193

202 BDI 194

203 BDI 195

204 BDI 196

205 BDI 197

206 BDI 198

207 BDI 199

208 BDI 200

209 BDI 201

210 BDI 202

211 BDI 203

212 BDI 204

213 BDI 205

214 BDI 206

215 BDI 207

216 BDI 208

217 BDI 209

218 BDI 210

219 BDI 211

220 BDI 212

221 BDI 213

222 BDI 214

223 BDI 215

224 BDI 216

225 BDI 217

226 BDI 218

227 BDI 219

228 BDI 220

229 BDI 221

230 BDI 222

231 BDI 223

232 BDI 224

233 BDI 225

234 BDI 226

235 BDI 227

236 BDI 228

237 BDI 229

238 BDI 230

239 BDI 231

240 BDI 232

241 BDI 233

242 BDI 234

243 BDI 235

244 BDI 236

245 BDI 237

246 BDI 238

247 BDI 239

248 BDI 240

249 BDI 241

250 BDI 242

251 BDI 243

252 BDI 244

253 BDI 245

254 BDI 246

255 BDI 247

256 BDI 248

257 BDI 249

258 BDI 250

259 BDI 251

260 BDI 252

261 BDI 253

262 BDI 254

263 BDI 255

264 BDI 256

265 BDI 257

266 BDI 258

267 BDI 259

268 BDI 260

269 BDI 261

270 BDI 262

271 BDI 263

272 BDI 264

273 BDI 265

274 BDI 266

275 BDI 267

276 BDI 268

277 BDI 269

278 BDI 270

279 BDI 271

280 BDI 272

281 BDI 273

282 BDI 274

283 BDI 275

284 BDI 276

285 BDI 277

286 BDI 278

287 BDI 279

288 BDI 280

289 BDI 281

290 BDI 282

291 BDI 283

292 BDI 284

293 BDI 285

294 BDI 286

295 BDI 287

296 BDI 288

297 BDI 289

298 BDI 290

299 BDI 291

300 BDI 292

301 BDI 293

302 BDI 294

303 BDI 295

304 BDI 296

305 BDI 297

306 BDI 298

307 BDI 299

308 BDI 300

309 BDI 301

310 BDI 302

311 BDI 303

312 BDI 304

313 BDI 305

314 BDI 306

315 BDI 307

316 BDI 308

317 BDI 309

318 BDI 310

319 BDI 311

320 BDI 312

321 BDI 313

322 BDI 314

323 BDI 315

324 BDI 316

325 BDI 317

326 BDI 318

327 BDI 319

328 BDI 320

329 BDI 321

330 BDI 322

331 BDI 323

332 BDI 324

333 BDI 325

334 BDI 326

335 BDI 327

336 BDI 328

337 BDI 329

338 BDI 330

339 BDI 331

340 BDI 332

341 BDI 333

342 BDI 334

343 BDI 335

344 BDI 336

345 BDI 337

346 BDI 338

347 BDI 339

348 BDI 340

349 BDI 341

350 BDI 342

351 BDI 343

352 BDI 344

353 BDI 345

354 BDI 346

355 BDI 347

356 BDI 348

357 BDI 349

358 BDI 350

359 BDI 351

360 BDI 352

361 BDI 353

362 BDI 354

363 BDI 355

364 BDI 356

365 BDI 357

366 BDI 358

367 BDI 359

368 BDI 360

369 BDI 361

370 BDI 362

371 BDI 363

372 BDI 364

373 BDI 365

374 BDI 366

375 BDI 367

376 BDI 368

377 BDI 369

378 BDI 370

379 BDI 371

380 BDI 372

381 BDI 373

382 BDI 374

383 BDI 375

384 BDI 376

385 BDI 377

386 BDI 378

387 BDI 379

388 BDI 380

389 BDI 381

390 BDI 382

391 BDI 383

392 BDI 384

393 BDI 385

394 BDI 386

395 BDI 387

396 BDI 388

397 BDI 389

398 BDI 390

399 BDI 391

400 BDI 392

401 BDI 393

402 BDI 394

403 BDI 395

404 BDI 396

405 BDI 397

406 BDI 398

407 BDI 399

408 BDI 400

409 BDI 401

410 BDI 402

411 BDI 403

412 BDI 404

413 BDI 405

414 BDI 406

415 BDI 407

416 BDI 408

417 BDI 409

418 BDI 410

419 BDI 411

420 BDI 412

421 BDI 413

422 BDI 414

423 BDI 415

424 BDI 416

425 BDI 417

426 BDI 418

427 BDI 419

428 BDI 420

429 BDI 421

430 BDI 422

431 BDI 423

432 BDI 424

433 BDI 425

434 BDI 426

435 BDI 427

436 BDI 428

437 BDI 429

438 BDI 430

439 BDI 431

440 BDI 432

441 BDI 433

442 BDI 434

443 BDI 435

444 BDI 436

445 BDI 437

446 BDI 438

447 BDI 439

448 BDI 440

449 BDI 441

450 BDI 442

451 BDI 443

452 BDI 444

453 BDI 445

454 BDI 446

455 BDI 447

456 BDI 448

457 BDI 449

458 BDI 450

459 BDI 451

460 BDI 452

461 BDI 453

462 BDI 454

463 BDI 455

464 BDI 456

465 BDI 457

466 BDI 458

467 BDI 459

468 BDI 460

469 BDI 461

470 BDI 462

471 BDI 463

472 BDI 464

473 BDI 465

474 BDI 466

475 BDI 467

476 BDI 468

477 BDI 469

478 BDI 470

479 BDI 471

480 BDI 472

481 BDI 473

482 BDI 474

483 BDI 475

484 BDI 476

485 BDI 477

486 BDI 478

487 BDI 479

488 BDI 480

489 BDI 481

490 BDI 482

491 BDI 483

492 BDI 484

493 BDI 485

494 BDI 486

495 BDI 487

496 BDI 488

497 BDI 489

498 BDI 490

499 BDI 491

500 BDI 492

501 BDI 493

502 BDI 494

503 BDI 495

504 BDI 496

505 BDI 497

506 BDI 498

507 BDI 499

508 BDI 500

509 BDI 501

510 BDI 502

511 BDI 503

512 BDI 504

513 BDI 505

514 BDI 506

515 BDI 507

516 BDI 508

517 BDI 509

518 BDI 510

519 BDI 511

520 BDI 512

521 BDI 513

522 BDI 514

523 BDI 515

524 BDI 516

525 BDI 517

526 BDI 518

527 BDI 519

528 BDI 520

529 BDI 521

530 BDI 522

531 BDI 523

532 BDI 524

533 BDI 525

534 BDI 526

535 BDI 527

536 BDI 528

537 BDI 529

538 BDI 530

539 BDI 531

540 BDI 532

541 BDI 533

542 BDI 534

543 BDI 535

544 BDI 536

545 BDI 537

546 BDI 538

547 BDI 539

548 BDI 540

549 BDI 541

550 BDI 542

551 BDI 543

552 BDI 544

553 BDI 545

554 BDI 546

555 BDI 547

556 BDI 548

557 BDI 549

558 BDI 550

559 BDI 551

560 BDI 552

561 BDI 553

562 BDI 554

563 BDI 555

564 BDI 556

565 BDI 557

566 BDI 558

567 BDI 559

568 BDI 560

569 BDI 561

570 BDI 562

571 BDI 563

572 BDI 564

573 BDI 565

574 BDI 566

575 BDI 567

576 BDI 568

577 BDI 569

578 BDI 570

579 BDI 571

580 BDI 572

581 BDI 573

582 BDI 574

583 BDI 575

584 BDI 576

585 BDI 577

586 BDI 578

587 BDI 579

588 BDI 580

589 BDI 581

590 BDI 582

591 BDI 583

592 BDI 584

593 BDI 585

594 BDI 586

595 BDI 587

596 BDI 588

597 BDI 589

598 BDI 590

599 BDI 591

600 BDI 592

601 BDI 593

602 BDI 594

603 BDI 595

604 BDI 596

605 BDI 597

606 BDI 598

607 BDI 599

608 BDI 600

609 BDI 601

610 BDI 602

611 BDI 603

612 BDI 604

613 BDI 605

614 BDI 606

615 BDI 607

616 BDI 608

617 BDI 609

618 BDI 610

619 BDI 611

620 BDI 612

621 BDI 613

622 BDI 614

623 BDI 615

624 BDI 616

625 BDI 617

626 BDI 618

627 BDI 619

628 BDI 620

629 BDI 621

630 BDI 622

631 BDI 623

632 BDI 624

633 BDI 625

634 BDI 626

635 BDI 627

636 BDI 628

637 BDI 629

638 BDI 630

639 BDI 631

640 BDI 632

641 BDI 633

642 BDI 634

643 BDI 635

644 BDI 636

645 BDI 637

646 BDI 638

647 BDI 639

648 BDI 640

649 BDI 641

650 BDI 642

651 BDI 643

652 BDI 644

653 BDI 645

654 BDI 646

655 BDI 647

656 BDI 648

657 BDI 649

658 BDI 650

659 BDI 651

660 BDI 652

661 BDI 653

662 BDI 654

663 BDI 655

664 BDI 656

665 BDI 657

666 BDI 658

667 BDI 659

668 BDI 660

669 BDI 661

670 BDI 662

671 BDI 663

672 BDI 664

673 BDI 665

674 BDI 666

675 BDI 667

676 BDI 668

677 BDI 669

678 BDI 670

679 BDI 671

680 BDI 672

681 BDI 673

682 BDI 674

683 BDI 675

684 BDI 676

685 BDI 677

686 BDI 678

687 BDI 679

688 BDI 680

689 BDI 681

690 BDI 682

691 BDI 683

692 BDI 684

693 BDI 685

694 BDI 686

695 BDI 687

696 BDI 688

697 BDI 689

698 BDI 690

699 BDI 691

700 BDI 692

701 BDI 693

702 BDI 694

703 BDI 695

704 BDI 696

705 BDI 697

706 BDI 698

707 BDI 699

708 BDI 700

709 BDI 701

710 BDI 702

711 BDI 703

712 BDI 704

713 BDI 705

714 BDI 706

715 BDI 707

716 BDI 708

717 BDI 709

718 BDI 710

719 BDI 711

720 BDI 712

721 BDI 713

722 BDI 714

723 BDI 715

724 BDI 716

725 BDI 717

726 BDI 718

727 BDI 719

728 BDI 720

729 BDI 721

730 BDI 722

731 BDI 723

732 BDI 724

733 BDI 725

734 BDI 726

735 BDI 727

736 BDI 728

737 BDI 729

738 BDI 730

739 BDI 731

740 BDI 732

741 BDI 733

742 BDI 734

743 BDI 735

744 BDI 736

745 BDI 737

746 BDI 738

747 BDI 739

748 BDI 740

749 BDI 741

750 BDI 742

751 BDI 743

752 BDI 744

753 BDI 745

754 BDI 746

755 BDI 747

756 BDI 748

757 BDI 749

758 BDI 750

759 BDI 751

760 BDI 752

761 BDI 753

762 BDI 754

763 BDI 755

764 BDI 756

765 BDI 757

766 BDI 758

767 BDI 759

768 BDI 760

769 BDI 761

770 BDI 762

771 BDI 763

772 BDI 764

773 BDI 765

774 BDI 766

775 BDI 767

776 BDI 768

777 BDI 769

778 BDI 770

779 BDI 771

780 BDI 772

781 BDI 773

782 BDI 774

783 BDI 775

784 BDI 776

785 BDI 777

786 BDI 778

787 BDI 779

788 BDI 780

789 BDI 781

790 BDI 782

791 BDI 783

792 BDI 784

793 BDI 785

794 BDI 786

795 BDI 787

796 BDI 788

797 BDI 789

798 BDI 790

799 BDI 791

800 BDI 792

801 BDI 793

802 BDI 794

803 BDI 795

804 BDI 796

805 BDI 797

806 BDI 798

807 BDI 799

808 BDI 800

809 BDI 801

810 BDI 802

811 BDI 803

812 BDI 804

813 BDI 805

814 BDI 806

815 BDI 807

816 BDI 808

817 BDI 809

818 BDI 810

819 BDI 811

820 BDI 812

821 BDI 813

822 BDI 814

823 BDI 815

824 BDI 816

825 BDI 817

826 BDI 818

827 BDI 819

828 BDI 820

829 BDI 821

830 BDI 822

831 BDI 823

832 BDI 824

833 BDI 825

834 BDI 826

835 BDI 827

836 BDI 828

837 BDI 829

838 BDI 830

839 BDI 831

840 BDI 832

841 BDI 833

842 BDI 834

843 BDI 835

844 BDI 836

845 BDI 837

846 BDI 838

847 BDI 839

848 BDI 840

849 BDI 841

850 BDI 842

851 BDI 843

852 BDI 844

853 BDI 845

854 BDI 846

855 BDI 847

856 BDI 848

857 BDI 849

858 BDI 850

859 BDI 851

860 BDI 852

861 BDI 853

862 BDI 854

863 BDI 855

864 BDI 856

865 BDI 857

866 BDI 858

867 BDI 859

868 BDI 860

869 BDI 861

870 BDI 862

871 BDI 863

872 BDI 864

873 BDI 865

874 BDI 866

875 BDI 867

876 BDI 868

877 BDI 869

878 BDI 870

879 BDI 871

880 BDI 872

881 BDI 873

882 BDI 874

883 BDI 875

884 BDI 876

885 BDI 877

886 BDI 878



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENHIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	PONTE LOCALIDADE BARRO VERMELHO	PONTE LOCALIDADE BARRO VERMELHO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
1.	QUADRA DE ESPORTE	227.513,44	% Período:	9,10%	42,25%	48,65%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.914,20	% Período:	85,07%	6,94%	7,99%									
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	44.895,18	% Período:	9,10%	42,25%	48,65%									
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.377,20	% Período:	100,00%											
1.4.	FUNDAÇÃO	69.438,46	% Período:		100,00%										
1.5.	ESTRUTURA METALICA	87.408,44	% Período:			100,00%									
1.6.	MATERIAIS	3.264,96	% Período:		100,00%										
1.7.	PINTURA FINAL	3.215,00	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 227.513,44				%:	9,10%	42,25%	48,65%								
Período:	Repassa:	-	-	-											
	Contrapartida:	20.702,04	96.131,12	110.680,28											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	20.702,04	96.131,12	110.680,28											
Acumulado:	%:	9,10%	51,35%	100,00%											
	Repassa:	-	-	-											
	Contrapartida:	20.702,04	116.833,16	227.513,44											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	20.702,04	116.833,16	227.513,44											

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Local

quarta-feira, 16 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO A. O. BRITO
CREA/CAU: 133.417MA
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO AQUINO OLIVEIRA BRITO
Data: 16/04/2025 13:55:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base no projeto básico/memorial descritivo no qual está descrito as principais características das salas de aulas, como quantitativo do material, preço unitário de cada material e orçamento geral.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo o instrumento mencionado.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração utilizou como base o projeto básico/memorial descritivo do qual reitera ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza, visto que dessa forma é mais viável e vantajoso para a administração.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes do memorial descritivo. Ressalta-se que a projeto será anexado posteriormente ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 227.513,44 (duzentos e vinte sete



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de uma ponte de concreto armado na região do Barro Vermelho, no município de São Pedro dos Crentes – MA. A obra tem como objetivo principal garantir uma travessia segura, permanente e adequada sobre o curso d'água existente, substituindo as estruturas precárias ou inexistentes atualmente utilizadas pela população local. A ponte será dimensionada para suportar o tráfego de veículos leves e pesados, bem como o fluxo de pedestres, observando os padrões de qualidade, resistência e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, além das diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável, como a Lei nº 14.133/2021.

A obra abrangerá também o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos, bem como o gerenciamento técnico e a fiscalização da execução, assegurando o cumprimento dos prazos, da qualidade e da eficiência no uso dos recursos públicos.

Com a execução desta obra, busca-se solucionar de forma definitiva os problemas enfrentados pela população da região, especialmente durante o período chuvoso, quando a mobilidade é comprometida e o isolamento das comunidades rurais se torna uma realidade. A ponte de concreto proporcionará maior durabilidade, segurança e acessibilidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura municipal, para o escoamento da produção local, para a melhoria do transporte escolar e para o acesso da população a serviços essenciais. Trata-se, portanto, de uma solução estratégica e de interesse público, que promoverá desenvolvimento, inclusão e melhoria da qualidade de vida dos moradores da região do Barro Vermelho.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

O objeto da contratação será realizado em um único item, conforme dados constantes no projeto básico e no edital. Dessa forma não se verifica a necessidade de parcelamento por itens, uma vez que compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos assegurando a qualidade da prestação de serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

Nesse sentido, esclarecemos que nosso estudo aponta para o Não parcelamento do objeto da contratação levando em conta a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação de somente uma pessoa jurídica.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar contratações frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da secretaria de infraestrutura do município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 15 de abril de 2025.

Guilherme Pinheiro Machado
Engenheiro Civil



MEMORIAL DESCRITIVO PONTE BARRO VERMELHO

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
03/04/2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA . A ponte contará com 24,00 m² de área total.

Os serviços e materiais utilizados na obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras. As amostras dos materiais deverão passar pela análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da compra definitiva.

Se houverem divergências entre as dimensões de projeto e as medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Se as divergências forem entre o projeto e as especificações, prevalecerão as últimas. Qualquer alteração de projeto deverá ser autorizada por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

A empresa contratada fará por sua conta as instalações provisórias para fornecimento de água e luz destinadas à obra, bem como as providências administrativas junto aos respectivos órgãos, caso seja necessário.

A fim de facilitar o bom andamento da obra, a empresa contratada executará um galpão de obra, com área destinada para depósito de materiais, onde deverão conter cópias dos projetos, memoriais descritivos e ART. Será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, fixar antes do início da obra, em local determinado pela fiscalização, uma placa de obra (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo determinado pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.

A contratada deverá efetuar a limpeza do terreno onde a obra será realizada, retirando toda a vegetação, troncos, raízes, pedras e/ou entulhos, edificações, muros e ainda, a camada inconsistente do solo.

3. MOVIMENTO DE TERRA:

O terreno disponibilizado para a construção da PONTE necessita de movimento terra.

4. PREPARO DO LOCAL:

Deverão ser feitos cuidadosamente a limpeza e preparo do terreno, bem como a retirada e eliminação.

5. LOCALIZAÇÃO

Figura 1 – Localização do Município



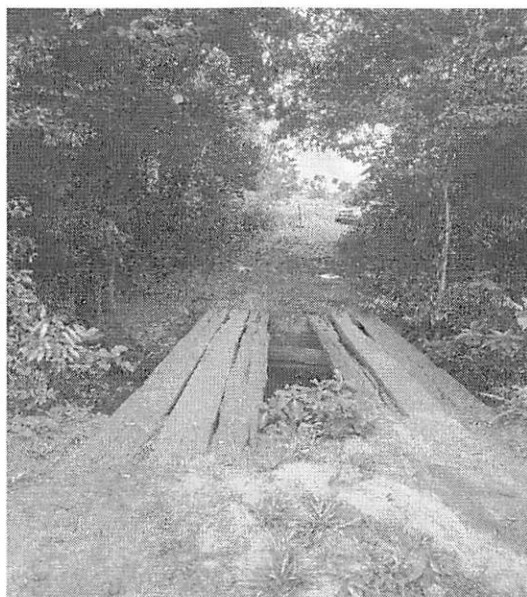
Fonte: Google Maps, 2021

Figura 2 – Localização da Ponte na Vicinal Barro Vermelho



Fonte: Googel Earth Pro, 2025

Figura 3: Local da ponte:



Fonte: O Autor, 2025

Figura 4: Local da ponte:



Fonte: O Autor, 2025

Figura 5: Local da ponte:



Fonte: O Autor, 2025

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 INFRA-ESTRUTURA

- **SAPATAS E CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO:**

Após o engaste dos pinos em rocha sã, as armaduras e as fôrmas das sapatas e cabeceiras serão executadas e posicionadas no local correto. O cobrimento mínimo das ferragens deverá ser de 4 cm.

As fôrmas deverão ser de tábuas e ou chapas resinadas de boa qualidade devidamente travadas para que após o lançamento do concreto não ocorra deformação em sua forma.

Depois de verificado e limpo, será concretado. Para a concretagem será utilizado concreto com fck mínimo de 30 MPa. É indispensável o uso de equipamento vibratório para adensamento correto do concreto.

Após o processo de cura do concreto as fôrmas deverão ser retiradas.

6.2 MESO-ESTRUTURA

- **ALAS E VIGAS TRAVESSA EM CONCRETO ARMADO:**

A contratada deverá executar a concretagem das alas e das vigas travessa, quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas, travadas e limpas. O cobrimento mínimo das ferragens deverá ser de 3 cm.

Para a concretagem das alas será utilizado concreto com fck mínimo de 30 Mpa e é imprescindível a utilização de equipamento vibratório para o correto adensamento do concreto.

6.3 SUPER-ESTRUTURA

- **VIGAS METÁLICAS:**

A fabricação das vigas metálicas deverá ser feita em metalúrgica especializada em solas. As vigas deveram obedecer aos módulos de soldas conforme especificação de projeto. Serão utilizados reforços estruturais para melhor arranjo do elemento. Deverá ser transportado até o local da obra no momento do lançamento das vigas na estrutura.

A contratada deverá executar o lançamento das vigas metálicas com utilização de equipamento adequado, posicionando as vigas conforme especificação em projeto.

Após o posicionamento das vigas deverá ser posicionado as esperas para as cortinas laterais.

Para a concretagem dos guarda roda deverá ser utilizado concreto com fck mínimo de 30 MPa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

Após o processo de cura do concreto as fôrmas deverão ser retiradas.

- **GUARDA-RODAS E GUARDA-CORPO:**

A contratada deverá executar a concretagem dos guarda-rodas juntamente com os pilaretes de concreto armado para o guarda - corpo. Sendo o guarda roda uma extensão das cortinas laterais. A contratada deverá executar fôrmas de madeira e ou chapas resinadas determinando assim a correta forma das cortinas e pilares, forma esta estipulada pelo projeto.

As fôrmas deverão ser de tábuas e ou chapas resinadas de boa qualidade devidamente travadas para que após o lançamento do concreto não ocorra deformação em sua forma.

Para a concretagem dos guarda roda deverá ser utilizado concreto com fck mínimo de 30 MPa, e é imprescindível a utilização de equipamento vibratório para o correto adensamento do concreto.

Após o processo de cura do concreto as fôrmas deverão ser retirada.

6.4 ACEITAÇÃO DA OBRA

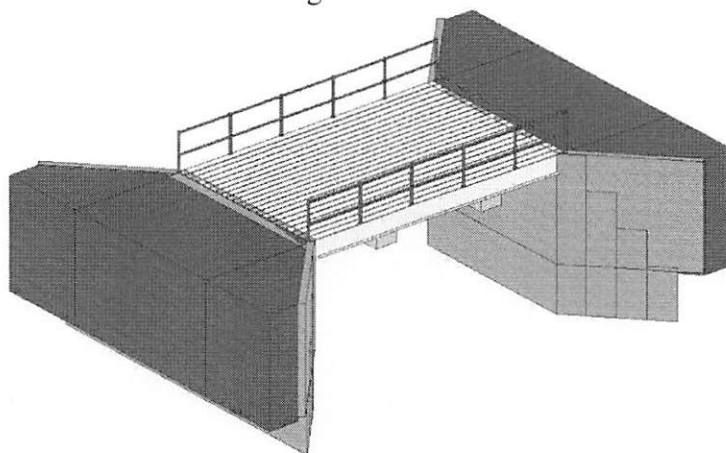
Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue

completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando a obra ficar inteiramente concluída, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

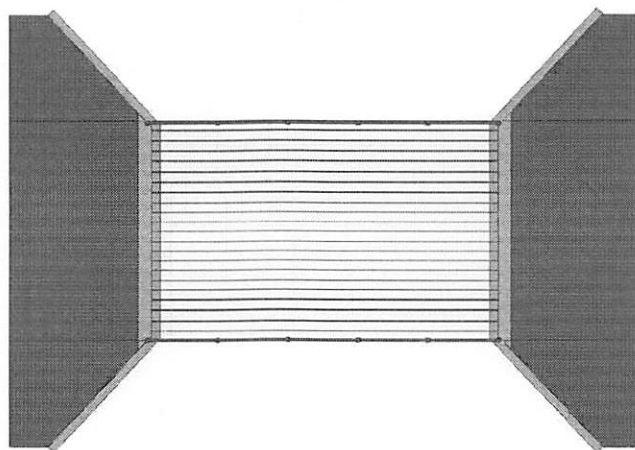
7. PROJETO ARQUITETÔNICO

Figura 6 : Vista lateral



Fonte: O Autor, 2025

Figura 7: Vista Superior



Fonte: O Autor, 2025

Fonte: O Autor, 2025.



gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO AQUINO OLIVEIRA BRITO

Data: 16/04/2025 13:53:57-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ENG. GUSTAVO A. O. BRITO
CREA 133.417MA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PONTE LOCALIDADE BARRO VERMELHO / PONTE LOCALIDADE BARRO VERMELHO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,46%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Local

quarta-feira, 16 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO A. O. BRITO
CREA/CAU: 133.417MA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	PONTE LOCALIDADE BARRO VERMELHO	PONTE LOCALIDADE BARRO VERMELHO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
1.	QUADRA DE ESPORTE	227.513,44	% Período:	9,10%	42,25%	48,65%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.914,20	% Período:	85,07%	6,94%	7,99%									
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	44.895,18	% Período:	9,10%	42,25%	48,65%									
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.377,20	% Período:	100,00%											
1.4.	FUNDAÇÃO	69.438,46	% Período:		100,00%										
1.5.	ESTRUTURA METÁLICA	87.408,44	% Período:			100,00%									
1.6.	MATERIAIS	3.264,96	% Período:		100,00%										
1.7.	PINTURA FINAL	3.215,00	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 227.513,44				%:	9,10%	42,25%	48,65%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	20.702,04	96.131,12	110.680,28								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	20.702,04	96.131,12	110.680,28								
				%:	9,10%	51,35%	100,00%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	20.702,04	116.833,16	227.513,44								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	20.702,04	116.833,16	227.513,44								

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

quarta-feira, 16 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GUSTAVO A. O. BRITO

CREA/CAU: 133.417MA

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO AQUINO OLIVEIRA BRITO

Data: 16/04/2025 13:55:28 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

